



## EDITAL Nº 081/2023

Seleção pública para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado no Município de Crissiumal.

**MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 2.676, de 08 de novembro de 2011 e conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020 e aditivos posteriores.

A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova online e intermediação dos estágios ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para a Prefeitura Municipal de Crissiumal, estudantes com a idade **mínima de 16 anos no ato da inscrição**, regularmente matriculados e com freqüência efetiva no ensino regular das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

**1.2** A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva de candidatos para vagas futuras de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

| Área de Atuação   | Vagas               | Escolaridade (Cursos)   | Carga Horária Diária |
|---|---------------------|---|----------------------|
| <b>EDUCAÇÃO</b><br>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental | Cadastro de Reserva | Pedagogia   | 6 horas              |
| <b>ADMINISTRATIVA</b><br>Secretarias do Município de Crissiumal   | Cadastro de Reserva | Ensino Médio; Técnico em Administração; Técnico em Contabilidade; Administração; Ciências Contábeis | 6 horas              |
| <b>JURÍDICA</b><br>Departamento Jurídico  | Cadastro de Reserva | Direito   | 6 horas              |

### 2. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO

**2.1** O estágio terá carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento das Secretarias do Município de Crissiumal e compatível com as atividades e o horário escolar do estagiário.

**2.2** Nos termos da Lei nº 2.676, de 2011, o estagiário de nível médio fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 990,62 (novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.



**2.3** O estagiário de nível superior fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 1.165,43 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para carga horária de 6 (seis) horas diárias.

**2.4** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**2.5** Fica a cargo da empresa conveniada (CIEE - RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

a) **LOCAL:** As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE –RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

b) **PERÍODO:** De 24/02/2023 a 06/03/2023.

c) **HORÁRIO:** No site [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), até às 23h59min do dia 06/03/2023.

**3.1** Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

a) Ser brasileiro;

b) Ter idade mínima de 16 anos completados até o dia da realização da inscrição;

c) Estar matriculado e freqüentando regularmente o ensino regular em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, de educação superior, educação profissional e de ensino médio.

**d) Realizar ou atualizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), efetivar a inscrição no processo seletivo e imprimir o comprovante de inscrição.**

e) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;

**f) Residir no Município de Crissiumal.**

g) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

h) O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

i) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

j) O candidato não poderá inscrever-se:

I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses no Município de Crissiumal - RS;

II. Caso esteja vinculado ou pretenda vincular-se a curso não relacionado no Quadro Geral de Vagas;

III. Caso a Instituição de Ensino a qual está vinculado o estudante não atenda os requisitos da Lei Federal 11.788/2008 em seu Art. 5º, § 3º.

IV. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.



**3.1.1** Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo para candidatos Portadores de Deficiência, conforme Artigo 17º, § 5º da Lei Federal 11.788/2008, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico apresentado pelo candidato após a prova de seleção à Prefeitura Municipal de Crissiumal, no ato da convocação. O candidato portador de deficiência **deverá declarar tal condição no ato da inscrição.**

**3.2** Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 6.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

**3.4** A relação de inscrições homologadas e aptas a participar da prova serão divulgadas conforme cronograma de execução do processo seletivo, constante ao final deste Edital.

#### **4. DA PROVA ONLINE**

**4.1 DATA:** 08/03/2023

**4.2 HORÁRIO:** A aplicação da prova objetiva será no dia 08/03/2023, das 19h30min às 21h00min, acessando o link <https://www.cieers.org.br/provaonline>. O candidato deverá realizar a prova dentro desse horário.

**4.3 ETAPAS:** O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: PROVA ONLINE

**4.4 FORMATAÇÃO:** A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de conhecimentos gerais, às quais serão atribuídos pesos de forma que a soma de todas totalize 100 pontos.

**4.5** As questões da Prova Online abordarão:

- **Conhecimentos Gerais:** dados populacionais, localização, história e principais características do Município de Crissiumal, extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://www.crissiumal-rs.com.br>
- **Conhecimentos gerais:** questões referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente.
- **Língua Portuguesa (Nível Fundamental e Médio)**

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- **O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o EDGE ou Google Chrome.**
- **Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.**
- **O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS e ter realizado inscrição no Processo Seletivo Público de Estagiários, conforme descrito nesse edital.**
- **Para realizar a prova o candidato deverá acessar <https://www.cieers.org.br/provaonline> e registrar o seu login com sua senha individual.**
- **Deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.**
- **A prova somente poderá ser realizada no dia 08/03/2023, entre às 19h30min e 21h00min.**
- **Caso o candidato, por algum motivo saia da área da página onde está realizando a prova, ele poderá retornar e será direcionado para a questão onde parou, desde que isso aconteça dentro do horário estabelecido para realização da prova.**



- **O candidato que não realizar a prova online ou realizar de maneira incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**
- **É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.**
- **Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.**
- **O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato.**

**4.6** A nota final do candidato será obtida de acordo com o número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão, tendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.

## **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1** Os candidatos serão classificados pelo somatório dos pontos em suas provas, dentro da área de atuação definida na inscrição. A prova terá caráter classificatório, portanto todos os candidatos que realizarem a prova serão considerados aprovados.

**5.2** Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

**5.3** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Crissiumal.

**5.4** A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública será igual aos pontos obtidos na Prova Online.

**5.5** Em caso de **EMPATE** na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio Público.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam desta forma o “CADASTRO DE RESERVA”, que terá prazo de validade de 1 (um) ano da data da publicação.

**6.2** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:

- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF;
- c) Original e cópia reprográfica do comprovante de residência.

**6.2.1** Os candidatos convocados para credenciamento e que optarem por não atender a este, poderão, desde que manifeste sua vontade por escrito, passar ao final da lista de classificados, permitindo a convocação do candidato classificado imediatamente após.

**6.3** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.



**6.3.1** O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.

**6.4 Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:**

**6.4.1** Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.

**6.4.2** Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

**6.4.3** Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.4.4** Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2

**6.5** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.2 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.

**6.6** Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

**6.7** Os prazos previstos nos subitens 6.2 e 6.3 poderão ser prorrogados a critério da Administração.

**6.8** Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

## **7. DO DESCRENCIAMENTO**

**7.1** O descredenciamento do estagiário dar-se-á:

**7.1.1** A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

**7.1.2** A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

a) em virtude de má conduta;  
b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;

c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;

d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;

e) por insuficiência de desempenho.

**7.1.3** Automaticamente, na hipótese deste:

a) mudar de curso ou ter concluído o curso com o qual se inscreveu para este processo seletivo;

b) não ter renovado a matrícula;

c) ultrapassar o número de cinco faltas injustificadas no estágio por semestre;

d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio;

**7.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os prazos limites para interposição de recursos quanto a prova, o gabarito e a classificação preliminar está especificado no cronograma de execução do processo seletivo, ao final deste edital;

**8.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**8.3** Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – Unidade de Três Passos, através do e-mail [trêspassos@cieers.org.br](mailto:trêspassos@cieers.org.br) ou [elemar.lenz@cieers.org.br](mailto:elemar.lenz@cieers.org.br), responsável pela elaboração do processo seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados,



constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu, o telefone e os dados para contato (endereço ou e-mail), o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado.

**8.4** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

**8.5** Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todos os cartões de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que realizaram a prova, quando aplicadas pela primeira vez.

**8.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**8.7** Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**9.2** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**9.3** O prazo de validade desta Seleção Pública será de 1 (um) ano, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4** A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

**9.5** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.

**9.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Crissiumal, bem como no site [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.**

**9.7** A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal e ao agente de integração CIEE - RS.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CIEE.

## **10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos



seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

#### **11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ROCEDIMENTOS</b>  | <b>DATAS</b>                         |
|--|--------------------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 081/2023  | 24/02/2023                           |
| Período de Inscrição   | De 24/02/2023 a 06/03/2023           |
| Divulgação das inscrições homologadas  | 07/03/2023                           |
| Aplicação da prova ONLINE  | 08/03/2023                           |
| Divulgação da prova e do gabarito oficiais (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)                     | 09/03/2023                           |
| Prazo para interposição de recurso da prova e gabarito   | Até às 17 horas do dia<br>10/03/2023 |
| Divulgação da classificação preliminar (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS)                         | 15/03/2023                           |
| Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar   | Até às 17 horas do dia<br>16/03/2023 |
| Divulgação da classificação final e homologação dos resultados (Quadro de Publicações, site da Prefeitura e site do CIEE - RS) | 17/03/2023                           |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal